

EDITAL Nº. 02/2016/DACE/PROEAC/UNIFAP, MACAPÁ 31 DE MAIO DE 2016.

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC, por intermédio de seu Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE, torna público, o edital Nº 02/2016 que selecionará estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial do Campus MARCO ZERO, para a SELEÇÃO E RENOVAÇÃO de bolsas e auxílios das Ações de Assistência Estudantil em consonância com o disposto no Decreto nº 7.234/2010 que dispõe acerca do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1.1. DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Visa assegurar a concessão e renovação de bolsas e auxílios aos acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, objetivando a garantia de igualdade de condições para a permanência com qualidade, contribuindo com tripé institucional de Ensino, Pesquisa e Extensão, e agindo preventivamente, nas situações de repetência e evasão.

2. DO PÚBLICO ATENDIDO

Serão atendidos estudantes de graduação presencial, prioritariamente, oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* familiar de até um salário-mínimo e meio, que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Cada ação de suporte institucional de assistência estudantil oferecida neste Edital terá características e pré-requisitos de acesso próprios, sendo que poderá ser atendido dentro do limite do quantitativo de vagas disponíveis e cadastro reserva, para este certame. Para efeito de concessão e renovação de bolsas e auxílios de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Amapá (Unifap), os estudantes requerentes que passarem pelas fases de seleção e avaliação, serão classificados nos perfis socioeconômicos:

PERFIL SOCIOECONÔMICO	BOLSA/AUXÍLIO
PERFIL1: Alto nível de vulnerabilidade socioeconômica.	Bolsa Permanência, Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação, Auxílio Fotocópia e Auxílio Transporte.
PERFIL2: Médio nível de vulnerabilidade socioeconômica.	Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação, Auxílio Fotocópia e Auxílio Transporte.
PERFIL3: Baixo nível de vulnerabilidade socioeconômica.	Auxílio Fotocópia e Auxílio Transporte.

O resultado da avaliação socioeconômica individual e classificação do nível de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, é considerada informação pessoal e só será cientificada ao próprio estudante, sendo que no resultado final constará somente a divulgação do benefício obtido individualmente por cada pleiteante.

3. DO PROCESSO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO

3.1 DA CONCESSÃO: A forma de concessão de bolsas e auxílios da assistência estudantil será através da participação em processo de análise e seleção que definirão o perfil socioeconômico do estudante, tomando por base o nível de vulnerabilidade socioeconômica,

que será realizado mediante análise do questionário socioeconômico online disponível no link <http://www2.unifap.br/proeac/>, devidamente preenchido pelo estudante, análise documental, bem como por parecer emitido pela Divisão de Serviço Psicossocial - DSP, após entrevista, estudo social e visita domiciliar se necessário.

3.2. DA RENOVAÇÃO: A forma de renovação de bolsas e auxílios de assistência estudantil se dará por meio de análise do desempenho acadêmico obtido pelo estudante no semestre anterior à nova concessão, levando em conta o coeficiente de rendimento acadêmico semestral previsto no regimento da Unifap e, por meio do processo de avaliação e análise da situação de vulnerabilidade através do preenchimento do questionário socioeconômico online disponível no link <http://www2.unifap.br/proeac/>, devidamente preenchido pelo estudante, análise documental, bem como por parecer emitido pela Divisão de Serviço Psicossocial - DSP, após entrevista, estudo social e visita domiciliar se necessário.

3.3. Os estudantes poderão candidatar-se à concessão e renovação de Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil prevista neste edital, mas receberão somente o que for disponível para o seu perfil socioeconômico de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas.

4. DAS INSCRIÇÕES, DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS.

4.1. As Inscrições no processo de **concessão e renovação** de bolsas e auxílios de Assistência Estudantil se darão por meio do preenchimento do questionário socioeconômico online pelo estudante candidato (**disponível no link <http://www2.unifap.br/proeac/>**)

4.2. Após o período de inscrição da concessão e renovação, o candidato será convocado para uma entrevista psicossocial e apresentação da documentação descrita do check list (Anexo I) para comprovação das informações prestadas e estudo social, que emitirá relatório final.

4.3. O processo de concessão e renovação das Bolsas e Auxílios deverá seguir o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA			
EVENTO	DATA	HORA	LOCAL
Publicação do Edital	31/05/2016	Até às 18h00min h	Site UNIFAP/PROEAC
Período de Inscrições online	01/06/2016 Até 15/06/2016	Das 08h30min às 11h30min h Das 14h30min às 17h30min h	PROEAC/DACE/UNIFAP
Período de Entrevistas	20/06/2016 Até 22/07/2016	Das 08h30min às 11h30min h Das 14h30min às 17h30min h	PROEAC/DACE/UNIFAP
Divulgação do resultado parcial	27/07/2016	Até às 18h00min h	Site UNIFAP/PROEAC
Período de Interposição de recursos	28 a 29/07/2016	Das 08h30min às 11h30min h Das 14h30min às 17h30min h	PROEAC/DACE/UNIFAP
Divulgação do resultado final	01/08/2016	Até às 18h00min h	Site UNIFAP/PROEAC

- I. O não preenchimento do questionário socioeconômico online implicará na não participação no processo de seleção e renovação de Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil;
- II. O não comparecimento no período de entrevista de concessão e renovação será considerado desistência por parte do candidato, exceto mediante apresentação de documentação comprobatória que justifique a ausência;
- III. O estudante que não entregar a documentação comprobatória completa no dia da entrevista será desclassificado;
- IV. Na entrevista poderão ser solicitados documentos adicionais, se assim o entrevistador entender ser necessário;
- V. Os interessados em impetrar recursos ao resultado provisório de concessão e renovação poderão fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado provisório que deu origem ao questionamento, em horário de expediente diurno.
- VI. Só serão aceitos recursos por escrito interposto pelo próprio candidato ou seu representante legal na forma do Formulário de Recurso, **anexo II** do presente Edital.
- VII. O candidato deverá aguardar o resultado do recurso, que será apresentado em parecer fundamentado.
- VIII. Os recursos em que não constar justificativa fundamentada não será considerado para fins de avaliação e serão automaticamente descartados.
- IX. Não haverá recurso de recurso.

5. DAS BOLSAS E AUXÍLIOS OFERTADOS

BOLSA/AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS		VALOR R\$
	CONCESSÃO	RENOVAÇÃO	
Bolsa Permanência (PNAES)	2 vagas + cadastro reserva	111	300,00
Auxílio Moradia	6 vagas + cadastro reserva	74	300,00
Auxílio Transporte	51 vagas + cadastro reserva	734	Valores referente a meia passagem estudantil vigente
Auxílio Fotocópia	70 vagas + cadastro reserva	799	0,20x650 unid./semestre
Auxílio Alimentação	67 vagas + cadastro reserva	804	-

5.1. BOLSA PERMANÊNCIA (PNAES) - É uma ação de suporte institucional de Assistência Estudantil que consiste em um auxílio financeiro mensal a ser depositado em conta corrente pessoal, e tem a finalidade de minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e diplomação de estudantes classificados no perfil socioeconômico I.

5.2. AUXÍLIO MORADIA - Consiste em conceder ao estudante classificado no perfil socioeconômico I e II, apoio financeiro para cobrir parte dos gastos que o mesmo tem com o pagamento de aluguel em quitinete, república, quarto, pensionato e assemelhados.

I. Poderão candidatar-se a receber o Auxílio Moradia os estudantes que residam originalmente na zona rural da área urbana de MACAPÁ, zona rural ou urbana de outros municípios e Estados, que não possuam residência familiar própria, na sede do município do campus onde cursa.

4.3. AUXÍLIO TRANSPORTE - É uma ação de suporte institucional de Assistência Estudantil que visa proporcionar ao estudante classificado no perfil socioeconômico I, II ou III, auxílio financeiro para viabilização de transporte necessário para sua frequência nas aulas de graduação, depositado mensalmente em conta corrente do beneficiário selecionado.

4.4. AUXÍLIO FOTOCÓPIA - É uma ação de suporte institucional de Assistência Estudantil que visa proporcionar ao estudante classificado no perfil socioeconômico I II ou III, auxílio financeiro para viabilização de um crédito ao estudante de 650 (seiscentos e cinquenta) fotocópias para uso acadêmico por semestre letivo.

4.5. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - Consiste em proporcionar aos estudantes de graduação presencial classificados nos níveis I e II, pelo menos uma refeição diária no Restaurante Universitário – R.U a cada dia letivo, exceto aos sábados e domingos, com isenção de qualquer taxa.

5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

O tempo máximo de permanência nas Ações de Assistência Estudantil é o tempo de duração regular do curso em que o estudante estiver matriculado, considerando-se o período em que passou a acessar as ações de suporte, sendo que, em caso de mudança de curso, a data de referência para contagem do tempo de permanência como beneficiário será a data de entrada no primeiro curso.

I. Anualmente, mediante convocação prévia por edital, o estudante beneficiário deverá candidatar-se a renovação e reavaliação do perfil socioeconômico e situação acadêmica;

II. Haverá acompanhamento semestral sobre o rendimento acadêmico dos estudantes beneficiários dos auxílios e bolsas, para verificar a comprovação das seguintes condições:

a) Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas, ou 01 (uma) no caso de Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso;

b) Ter Coeficiente de rendimento acadêmico semestral de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), não ter sido reprovado no semestre anterior em mais de 01 (uma) disciplina ou por falta, o que ocorrer primeiro;

c) Os estudantes que não cumprirem as condições acima estarão com a permanência condicionada à realização de reavaliação psicopedagógica e social através de entrevistas,

estudo de caso e visita domiciliar, pela equipe do DSP, em consonância com as normas e legislação vigente;

d) Após o término do tempo regular do curso, o estudante que não integralizou, poderá permanecer como beneficiário da Assistência Estudantil até o limite máximo de dois semestres após o período previsto para a integralização do curso mediante análise psicopedagógica e social;

III. Se beneficiário do Auxílio Moradia, deverão entregar mensalmente, até o quinto dia útil, na PROEAC/Unifap, o comprovante de pagamento do aluguel, constando RG, CPF e assinatura do locatário;

IV. Para efeito deste Edital, nos termos da Resolução Nº 24/2008-CONSUNIFAP, as Atividades Complementares creditadas no semestre não são consideradas disciplina para efeito de cálculo do percentual mínimo de aproveitamento do estudante.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao participar do processo de concessão e renovação de Bolsas/Auxílios da Assistência Estudantil, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente edital, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela DIVISÃO DE SERVIÇO PSICOSSOCIAL/DSP/DACE/ PROEAC, ressalvado o direito de recurso.

I. A classificação produz somente a expectativa de direito. Para efetivação na concessão e renovação de bolsas e auxílios de Assistência Estudantil, os selecionados deverão cumprir todas as fases definidas no cronograma do presente edital referente ao processo e assinatura do Termo de Compromisso do benefício que vier a ser selecionado;

II. O Termo de Compromisso definirá os direitos e deveres do beneficiário, as formas de execução, fiscalização, desligamento, avaliação do programa e outras definições cabíveis, constituindo-se no compromisso formal do estudante com a Unifap e desta com o estudante;

III. A perda dos prazos e horários ou o descumprimento de qualquer obrigação imposta a todos os candidatos, sem justificativa, acarretará na imediata desclassificação;

IV. A documentação entregue por ocasião da inscrição, bem como formulários, requerimentos e outros passarão a compor o arquivo do processo e não serão devolvidos aos candidatos;

V. Os casos omissos neste Edital ou posterior regulamentação dos benefícios ofertados são de competência do Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias, nos termos da legislação em vigor.

Rafael Pontes Lima
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria nº 1329/2014-UNIFAP

ANEXO I
(CAMPUS MARCO ZERO)
CHECK LIST DE DOCUMENTOS A SER ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO
Edital Nº 02/2016/DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP, de 31 de maio 2016

Nome: _____

Curso: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

ORDEM	DOCUMENTOS RECEBIDOS	SIM	NÃO
01	Cópia do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto, Certidão de nascimento dos menores de 18 anos. (do estudante e membros do grupo familiar).		
02	Cópia do CPF (do estudante e membros do grupo familiar).		
03	Comprovante de matrícula (original);		
04	Histórico Escolar atualizado (original);		
05	Comprovante de residência atualizado ou declaração de moradia;		
07	Comprovante de renda do (a) aluno (a) e dos integrantes do grupo familiar com ou sem vínculo empregatício para maiores de 18 anos. Se for trabalhador (a) autônomo (a) que possui renda informal, trazer declaração registrada em cartório e assinada de próprio punho do candidato e dos membros do grupo familiar constando o tipo de atividade e valor da renda mensal;		
08	Se desempregado, Declaração de desemprego e cópia da carteira de trabalho do aluno e integrante do grupo familiar maiores de 18 anos		
08	Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos últimos três meses;		
90	Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda pra viver melhor, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou outros). Trazer comprovante bancário e cópia do cartão;		
10	Para quem não é isento do imposto de renda, anexar a cópia da Declaração do Imposto de Renda.		
11	Documentos complementares: laudo ou atestado médico de pessoas com deficiência e/ou doenças graves (cópia);		
12	Comprovante de que participa voluntariamente de programa e/ou projetos de extensão, pesquisa ou ensino vinculados à UNIFAP;		
13	Comprovante de conta bancária em nome do estudante (não pode ser conta poupança, conta fácil ou de terceiros).		



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis
Divisão de Serviço Psicossocial



ANEXO II
(CAMPUS MARCO ZERO)
FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital Nº 02/2016/DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP, 31 de Maio 2016

1. ORIENTAÇÕES

- ☐ Justifique em detalhes o porquê de seu recurso.
- ☐ Seja objetivo e o mais claro possível.
- ☐ Lembre-se que o objetivo do programa de Assistência Estudantil é atender estudantes que apresentem dificuldade socioeconômica de cursar ou concluir seu curso de graduação.

2. IDENTIFICAÇÃO

- ☐ NOME COMPLETO: _____
☐ MATRÍCULA: _____
 NÚMERO DE TELEFONE: _____

3. OBJETO DO RECURSO

- Resultado do Edital N° 02/2016/DSP/DACE/PROEAC/UNIFAP, de 31 de Maio 2016

3.1. A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

.....

.....

.....

3.2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (*se for preciso, anexar folha extra*) :

[illegible]

Macapá, AP,.....de.....de 2016.

Assinatura do Estudante